



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 253/2017

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Município de Cafarnaum, Estado da Bahia, com sede na Djalma Rios, nº 01 – Centro de Cafarnaum Bahia, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que por intermédio de seu Pregoeiro, encontra-se aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital.

Data do certame para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial: 09/10/2017, às 15:00 hs.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para retirada e consulta no Setor de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura, localizado na Djalma Rios, nº 01 – Centro de Cafarnaum Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal, para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado no item anterior deste Edital.

I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construção para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, o qual passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

1.2 – Os materiais hidráulicos e de construção deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável do presente Edital.

1.4 – Todas as demais informações complementares constam do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante e indissociável do presente edital.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício de 2017:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2054 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2052 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

III - DO CREDENCIAMENTO

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto ao Pregoeiro:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento publico ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais pertinentes a este certame.

c) A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02. Anexo IV.

d) As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, conforme § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei. Anexo VII.

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados.

3.5 – Entregar os dois (02) envelopes lacrados. O nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a Documentação para habilitação.

Todos os interessados sócios ou não, “deverão” se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão pública de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita. Na hipótese dos documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes, o Pregoeiro devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

4.2. O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser consultados na Sala de Licitações e contratos da Prefeitura do Município de Cafarnaum, situada à Rua Djalma Rios, nº 01, Centro, Cafarnaum Bahia.

4.2.1 Aqueles que retirarem o Edital deverá preencher a Guia de Retirada de Edital (ANEXO IX), remetendo-a através do Tel.: (74) 3646-1200 ou pelo E-mail: licita.contratos2017@gmail.com, dados estes necessários para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM possa comunicar eventuais respostas às consultas formuladas. A não entrega deste documento exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.

4.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO - envelope N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - envelope N.º 02, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE n.º 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA.

PREGÃO N.º 033/2017

Data e hora: 09/10/2017 ÀS 15:00 HS.

Identificação da licitante:

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA.

PREGÃO N.º 033/2017

Data e hora: 09/10/2017 ÀS 15:00 HS.

Identificação da licitante:

4.4. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

4.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

4.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado;
- d) preço com valor por item e total de cada lote individualizado, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas (quando for o caso).
- e) O Licitante poderá cotar somente o lote que lhe interessar, mas deverá, obrigatoriamente, cotar todos os itens de cada lote.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do envelope "PROPOSTA".

5.2 – Não será aceita proposta apresentada em fotocópia ou fac-símile.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.3 - Não será admitida cotação com quantidade inferior à prevista neste Edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.5 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou, pelo procurador, juntando-se a procuração.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio com o mínimo de 24 horas de antecedência da data da sessão, sob pena de inabilitação da empresa.

6.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, e “c”, do subitem 6.3, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4 – DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

6.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 6.4, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet, em se tratando de empresas licitantes com sede em outro Município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizada no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

6.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002. Anexo V;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 299, Código penal. Anexo VI.

6.6.1 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro no cadastro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação relacionados nas alíneas “a, b, c e d”, do subitem 6.3.

6.6.2 - O registro cadastral não substitui os demais documentos exigidos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4 - Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

6.6.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006,

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Na fase de credenciamento, as licitantes entregarão inicialmente o envelope da proposta de preços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.3 - A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a). Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantidades e condições fixadas no Edital;

b). Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, durante as fases da sessão pública.

7.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços cotados pelo valor por item. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.4.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.4.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);

7.4.3 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo lote, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais. Conforme § 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 – No caso da sessão em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes que estiverem fechados, serão rubricados no fecho, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o prosseguimento dos trabalhos.

7.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –EPP.

7.8.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada lote, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no item 7.8.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item

7.8.5 - Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei 123/2006), ainda que essa apresente alguma restrição.

7.8.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (art. 42 da Lei 123/2006), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.8.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, do art. 43 da Lei 123/2006).

7.8.10 - Diante da possibilidade de persistirem valores de proposta absolutamente iguais entre dois ou mais licitantes, será observado como critério de preferência o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na sessão pública.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação estabelecidas no edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Os licitantes vencedores terão o **prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, dos preços unitários e totais** apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente dos lotes vencidos.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).

8.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (§ 1º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000)

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).

8.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.7 - Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Conforme inciso XIX, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.9 - A adjudicação será feita pelo menor preço por lote.

IX - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - O início do fornecimento dos materiais será após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de fornecimento;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.2 - A entrega dos materiais será de forma parcelada, na quantidade que a Administração julgar conveniente, conforme descrito na planilha contendo a relação dos produtos e serviços.

9.3 - A Prefeitura de Cafarnaum se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais discriminados nos lotes, ou rejeitar a todos desde que haja conveniências para seus serviços.

9.4 - Os **MATERIAIS** serão fornecidos da seguinte forma:

9.4.1. Os MATERIAIS serão fornecidos nas dependências da CONTRATADA e deverá ter no ato da entrega nome do fabricante e prazo de validade (quando for o caso), e será entregue ao preposto designado pela Administração Municipal;

9.5 - Feita à entrega pela contratada, o contratante realizará no prazo máximo de 72 (**setenta e duas**) horas, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

X - DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

10.1.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização;

10.1.2 - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização.

10.2.1 – Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O licitante vencedor apresentará a(s) Nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011), referente ao fornecimento dos produtos até o dia 25 (vinte e cinco) do mês que ocorreu a entrega.

11.2 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

11.3 – A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição contando-se o prazo estabelecido no sub-item 11.2, a partir da data de sua apresentação.

11.4 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

11.5- A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

11.6 – Por eventuais atrasos de pagamentos, o Contratante pagará multa de mora, à base de 0,5 (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a **assinatura do competente contrato de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.**

12.1.1 - Se, por ocasião do recebimento da nota de empenho, as certidões de regularidade de fiscal da adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Cafarnaum para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 – Havendo interesse da Administração a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. Conforme o § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/1993.

12.4 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços (§ 2º, art. 64, da Lei nº 8.666/1993)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cafarnaum pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

13.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

13.2.1 - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

13.2.2 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05(cinco) anos;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Cafarnaum, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - A publicidade dos atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação serão efetuadas mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União e ainda será publicado no mural desta Prefeitura.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos após o encerramento da sessão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.5 - O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações pertinentes à sessão, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

14.6 - A autoridade competente poderá revogar por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção. (art. 49 da Lei n.º 8.666/1993).

14.7 - As informações poderão ser solicitadas pelo telefone (74) 3646-1200, e-mail: licita.contratos2017@gmail.com, ou pessoalmente, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível no Setor de Licitação, para atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 08h00 às 12:00h, na sede deste Município, sita à Rua Djalma Rios, nº 01, centro de Cafarnaum Bahia.

14.8 - O Edital completo será disponibilizado para retirada e consulta no Setor de Licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, sita à Rua Djalma Rios, nº 01, centro de Cafarnaum Bahia.

XV – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III. A – Minuta do Contrato Administração;
- Anexo III. B – Minuta do Contrato Fundo Mun. Ação Social;
- Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho;
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração;
- Anexo VII - Declaração de ME e EPP;
- Anexo VIII - Modelo de Procuração;
- Anexo IX – Guia de retirada de edital.

Cafarnaum Bahia, 28 de setembro de 2017.


Jackson Aloán Souza Marques
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem por desígnio definir os elementos norteadores para a Aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cafarnaum Bahia.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES**, uma vez que os produtos a serem adquiridos são indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública.

PRAZO DE CONSUMO

A futura contratação está programada até o dia 31 de dezembro de 2017.

FUNDAMENTOS LEGAIS

A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, que estabelece normas gerais de licitação.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O início do fornecimento dos materiais será logo após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de fornecimento;

A entrega dos materiais, será de forma parcelada, na quantidade que a Administração julgar conveniente, conforme descrito na planilha contendo a relação dos materiais.

A Prefeitura de Cafarnaum se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos e discriminados nos lotes, ou rejeitar a todos desde que haja conveniências para seus serviços.

Os **MATERIAIS** serão fornecidos da seguinte forma:

Os **MATERIAIS** serão fornecidos nas dependências da CONTRATADA e deverá ter no ato da entrega nome do fabricante e prazo de validade (quando for o caso), e será entregue ao preposto designado pela Administração Municipal;

Feita à entrega pela contratada, o contratante realizará no prazo máximo de 72 (**setenta e duas**) horas, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Lei nº. 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

Advertência;

Multas:

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Cafarnaum poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

Suspensão do direito de participar em licitações, contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Cafarnaum, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A Contratada deverá fornecer todos os produtos ofertados, preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de preferência "originais", de boa qualidade, produtos considerados como TOP DE LINHA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor global da presente licitação foi estimada com base nas prévias fornecidas por empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, e perfazem o valor total de: **R\$ 85.141,87 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).**

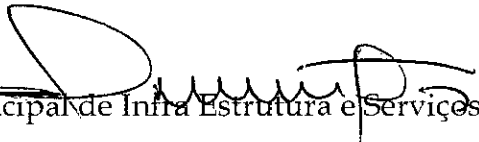
FORMA DE PAGAMENTO


Após o recebimento dos produtos solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará os pagamentos em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega das notas fiscais;

Por ocasião do pagamento, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Finanças as certidões relativo Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS.

Cafarnaum Bahia, 22 de setembro de 2017.


Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos


Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DATA DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA
ATT. Srº PREGOEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS APÓS ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO PROPONENTE

Carimbo do CNPJ da Empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 18
[Assinatura]
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.U	VALOR TOTAL
1	ACQUELA 18LT	UND	2			
2	ABRAÇADEIRA de nylon 151 x 3,65 BR	UND	50			
3	ADAPTADOR, em PVC, para sifão metálico 40 mm x 38 mm	UND	10			
4	ADAPTADOR, para slide de vaso sanitário com 100 mm	UND	10			
5	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 2".	UND	10			
6	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 20 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	UND	10			
7	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 25 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	UND	10			
8	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 32 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	UND	10			
9	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 40 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	UND	10			
10	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 50 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	UND	10			
11	ADESIVO 75GR	UND	10			
12	ADESIVO plástico para PVC, com pincel. Embalagem de 175 g	UND	10			
13	ADESIVO SILICONE 280G	UND	10			
14	ALICATE P/ELETRICISTA	UND	1			
15	ANEL, de borracha para adaptador de 150 mm	UND	10			
16	ANEL, de borracha para adaptador de 40 mm	UND	10			
17	ANEL, de borracha para adaptador de 50 mm	UND	50			
18	ANEL, de borracha para adaptador de 75 mm	UND	10			
19	ARAME farpado rolo de 250 m	ROLO	5			
20	ARAME FARPADO, ROLO DE 500 M	ROLO	10			
21	ARAME GALVANIZADO 12 21,1M/KG 2,76MM	KG	50			
22	ARAME RECOZIDO, Nº 18	KG	50			
23	ARCO DE SERRA REGULÁVEL ATÉ 12"	UND	2			
24	ARGAMASSA COM 20 KG	UND	50			
25	ASSENTO, sanitário, em material plástico de alta resistência, não almofadado, tamanho padrão, nas cores diversas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	15			
26	BALDE em alumínio, com capacidade para 15 litros	UND	2			
27	BALDE, em polietileno com alça em aço zincado, para serviços de construção civil, capacidade 12 litros, na cor preta	UND	2			
28	BASCULHANTE 60X40CM	UND	3			
29	BASCULHANTE 60X80CM	UND	3			
30	BLOCO, cerâmico de 8 furos	UND	8000			
31	BOIA, para caixa D'água, em PVC, de 1/2"	UND	10			
32	BOTA DE PROTEÇÃO DE COURO, COR PRETA, CANO CURTO	par	10			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

33	BOTA EM BORRACHA DE SEGURANÇA, CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA.	PAR	5			
34	BRITA 3/8	MT ³	30			
35	BROCA, no tamanho de 10 mm	UND	3			
36	BROCA, no tamanho de 12 mm	UND	3			
37	BROCA, no tamanho de 4mm	UND	3			
38	BROCA, no tamanho de 5mm	UND	3			
39	BROCA, no tamanho de 6 mm	UND	3			
40	BROCA, no tamanho de 8 mm	UND	3			
41	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 180 x 75 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	UND	3			
42	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 190 x 76 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	UND	3			
43	BUCHA de redução roscável. Bitola 3/4" x 1/2"	UND	50			
44	BUCHA plástica S8, para fixação de parafuso.	UND	100			
45	BUCHA, plástica S10, para fixação de parafuso.	UND	100			
46	BUCHAS de redução PVC soldável curta. Bitola 25 mm x 20 mm	UND	50			
47	ELETRODO para solda	CX	1			
48	CABO DE PICARETA	UND	3			
49	CABO PARA ENXADA	UND	6			
50	CABO, para cavador. Tamanho padrão.	UND	6			
51	Cabos para pá, em madeira, com 130cm	UND	6			
52	CADEADO em latão, segredo único, haste em metal cromado, tamanho de 35 mm.	UND	10			
53	CADEADO, em latão, 20 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.	UND	4			
54	CADEADO, em latão, 50 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.	UND	4			
55	CAIXA de descarga, tipo sobrepor, em plástico, com sistema de descarga total, capacidade de 9 litros.	UND	10			
56	Cabo: de madeira para machado	UND	3			
57	CAL, virgem, saco com 10kg	UND	25			
58	PARAFUSO P/BUCHA N.06 3,5x40	UND	200			
59	PARAFUSO P/BUCHA N.08 3,5x45	UND	200			
60	CARTELA PARAFUSO P/VASO N.10 C/ 08CM	UND	25			
61	CARTELA PARAFUSO P/VASO N.10 C/ 10CM	UND	25			
62	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 20 mm, em PVC, na cor marrom	UND	10			
63	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 25 mm, em PVC, na cor marrom	UND	10			
64	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 40 mm, em PVC, na cor marrom	UND	10			
65	CAP, uso rede hidráulica, de 100 mm, cor branca, para tubo de esgoto	UND	10			
66	CAP, uso rede hidráulica, de 150 mm, cor branca, para tubo de esgoto	UND	10			
67	CAP, uso rede hidráulica, de 50 mm, em PVC, para vedar tubulação de água	UND	10			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

68	CAP, uso rede hidráulica, de 75 mm, em PVC, para esgoto	UND	10		
69	CARRINHO de mão, pneu maciço reforçado	UND	2		
70	CARRINHO DE MÃO, PNEU COM CÂMARA REFORÇADO	UND	2		
71	CAVADOR duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira de 1,50 m de comprimento	UND	3		
72	CAVADOR RETO	UND	2		
73	CHUVEIRO, em plástico 7", com braço de 35 cm, na cor branca e bitola de 1/2".	UND	10		
74	CIMENTO, cp 2	UND	150		
75	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 06MM	MT	100		
76	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 08MM	MT	100		
77	COLA a base de resina epóxi e poliamidas, 02 componentes, com tempo de endurecimento não superior a 24 horas. Embalagem: caixa com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (NÃO REATIVAR).	UND	5		
78	COLHER de pedreiro, 9 polegadas, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	UND	3		
79	COLHER de pedreiro. Tamanho 8	UND	3		
80	CORRENTE GALVANIZADA 4.5MM 3/16	KG	10		
81	CURVA soldável LF 45 x 50 mm	UND	10		
82	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 100 mm	UND	10		
83	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 40 mm	UND	10		
84	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 50 mm	UND	10		
85	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 75 mm	UND	10		
86	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, longa 100 mm	UND	5		
87	CURVA, uso em rede hidráulica, 45 graus em PVC para esgoto de 100 mm	UND	5		
88	CURVA, uso em rede hidráulica, 45 graus em PVC para esgoto de 40 mm	UND	10		
89	DOBRADIÇA para porta, em aço cromado 3 x 2.1/2 polegadas, com 06 furos, acompanhada de parafuso c/ 3 peças	UND	10		
90	ENGATE flexível de PVC 1/2" / 30 cm	UND	20		
91	ENGATE flexível de PVC 1/2" / 40 cm	UND	10		
92	ENGATE flexível de PVC 1/2" / 50 cm	UND	10		
93	ENGATE flexível de PVC 1/2" / 60 cm	UND	10		
94	ENGATE flexível reforçado de metal 40cm	UND	10		
95	ENXADA, comum 15"	UND	5		
96	Espátula Flexível 8cm Cabo Plástico	UND	2		
97	ESPUDE, para vaso sanitário, em PVC 1 1/2"	UND	5		
98	FACAO, 18 polegadas, terçado, lâmina em aço carbono, cabo de madeira revestido com fio de cobre trançado.	UND	5		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

99	FECHADURA, de embutir, para porta interna, com tambor, de acordo com a norma NBR 14913, em aço cromado, para portas com espessura entre 30 e 40mm, com 02 chaves e 02 parafusos. Chapa testa em aço inox 304, contra chapa em aço inox 430, Backset de 45mm, Ferro serrilhado bipartido em acobromatizado.	UND				
100	FECHADURA, em aço cromado, de embutir, para porta externa, dimensões 19,5 cm (comprimento) x 7 cm (profundidade) x 2,2 cm (espessura), com 02 parafusos e 02 chaves. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10			
<u>VLR. TOTAL DO LOTE 01</u>						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LOTE 2

1	Ferrolho Base de aço com espessura de 0.75mm; haste de aço redondo 1/4.	UND	6			
2	FITA CREPE 25MMX50	UND	30			
3	FITA veda rosca, 18 mm x 10 mt	UND	10			
4	FITA veda rosca, 18 mm x 25 mt	UND	10			
5	FITA veda rosca, 18 mm x 50 mt	UND	10			
6	FITA, zeburada sem adesivo 70 mm x 200 m	UND	10			
7	FIXADOR COLA 150ML PARA PINTURA A BASE DE CAL E TINTA EM PÓ	UND	50			
8	FOLHA DE MDF 15 1 FACE	UND	10			
9	FOLHA DE MDF 9 2 FACES	UND	10			
10	GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9)	UND	10			
11	GRAMPO, polido, 19 x 11 (1/9)	UND	10			
12	JANELA VEN. C/GRADE XAD 1X120	UND	2			
13	Joelho 90 graus série R 40mm _TUBOS E CONEXÕES DE PVC _INSTALAÇÃO SANITÁRIA.	UND	10			
14	Joelho 90 graus série R 50mm _TUBOS E CONEXÕES DE PVC _INSTALAÇÃO SANITÁRIA.	UND	10			
15	JOELHO, uso em rede hidráulica, 45 graus em PVC para esgoto, 100 mm	UND	10			
16	JOELHO, uso em rede hidráulica, 45 graus em PVC para esgoto, 150 mm	UND	10			
17	JOELHO, uso em rede hidráulica, 45 graus em PVC para esgoto, 40 mm	UND	10			
18	JOELHO, uso em rede hidráulica, 45 graus em PVC para esgoto, 50 mm	UND	10			
19	JOELHO, uso em rede hidráulica, 45 graus em PVC para esgoto, 75 mm	UND	15			
20	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 75 mm, extremidades lisas, para esgoto.	UND	10			
21	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	UND	20			
22	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 32 mm	UND	20			
23	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 40mm, extremidades lisas, para esgoto.	UND	10			
24	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 50 mm, extremidades lisas, para esgoto.	UND	10			
25	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 25 mm, extremidades lisas, para agua.	UND	10			
26	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 75 mm, extremidades lisas, para esgoto.	UND	10			
27	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, para esgoto com anel 40 mm x 38 mm	UND	10			
28	JUNÇÃO DE ESGOTO 50mm	UND	20			
29	JUNÇÃO DE ESGOTO 40mm	UND	20			
30	JUNÇÃO DE ESGOTO 75mm	UND	5			
32	JUNÇÃO DE ESGOTO 100mm	UND	5			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

33	LAMINA de serra flex, 24 dentes em aço rápido, dimensão 12", aço rápido especial para cortes em aços de alta resistência.	UND	5			
34	LAVATÓRIO, em louça branca, formato semicircular, para 01 torneira sem coluna, 520 mm de largura x 420 mm de profundidade	UND	10			
35	LAVATÓRIO, em louça branca, para 01 torneira, com coluna, dimensões: 36 x 46 c, coluna de 65 x 15 cm	UND	2			
36	LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas. Com corte simples nas faces e nas borda. Medida: 8" Comprimento: 20 Cm.	UND	3			
37	LIXA de ferro n° 100	UND	50			
38	LIXA para massa n° 100	UND	50			
39	LIXA para massa n° 120	UND	50			
40	LIXA para massa n° 150	UND	50			
41	LIXA para massa n° 180	UND	50			
42	LIXA para massa n° 220	UND	50			
43	LIXA para massa n° 60	UND	50			
44	LIXA para massa n° 80	UND	50			
45	LONA plástica, na cor preta, com 200 micras de espessura e 8,0 metros de largura.	MT	50			
46	LUVA de correr para tubo soldável 20 mm	PAR	15			
47	LUVA de correr para tubo soldável 25 mm	PAR	15			
48	LUVA de redução soldável, em PVC, 110 x 75 mm	PAR	5			
49	LUVA de redução soldável, em PVC, 25 x 20 mm	PAR	10			
50	LUVA de redução soldável, em PVC, 32 x 25 mm	PAR	10			
51	LUVA de redução soldável, em PVC, 40 x 32 mm	PAR	10			
52	LUVA de redução soldável, em PVC, 50 x 25 mm	PAR	10			
53	LUVA de redução soldável, em PVC, 75 x 60 mm	PAR	10			
54	LUVA soldável em PVC de 20 mm	PAR	30			
55	LUVA soldável em PVC de 25 mm	PAR	30			
56	LUVA soldável em PVC de 32 mm	PAR	30			
57	MACHADINHA com unha e cabo em madeira	UND	1			
58	MALHA POP PAINEL 2X3M, 4,2 (15X15)	UND	10			
59	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"	UND	30			
60	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4"	UND	30			
61	MANTA ASFÁLTICA ALUMÍNIO 0,30x1m	UND	10			
62	MARRETA de 3 kg, com cabo de madeira	UND	1			
63	MARRETA de 5 kg, com cabo de madeira	UND	1			
64	MARTELO COM CABO DE MADEIRA, 25mm	UND	2			
65	MARTELO de borracha 80 mm	UND	1			
66	FILTRO P/ MASCARA RESPIRATÓRIA	UND	5			
67	MASCARA semi facial filtrante para vapores e gases ácidos, anatômico, com amplo campo de visão, perfeita distribuição de peso e ajuste a face, com filtros de absorção.	UND	5			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

68	MASSA adesiva plástica. Lata com 500 g	UND	5			
69	MASSA CORRIDA, a base PVA. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos , determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	LT	10			
70	MASSA , acrílica. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos , determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto , nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	LT	3			
71	OCULOS, de proteção, em armacaoplastica, com lentes incolores, em policarbonato, com visor panorâmico em policarbonato, com hastes reguláveis em 4 posições. Embalagem individual lacrada contendo os dados do fabricante.	UND	5			
72	PA, de bico reforçado. Dimensões 205 mm x 94 mm x 457 mm c/cabo	UND	5			
73	PALET ESTRADO DE MADEIRA P/MERCADORIAS	UND	5			
74	PENEIRA para areia aro de madeira 50 cm	UND	5			
75	PIA DE FIBRA STD 100X55CM GELO	UND	3			
76	PIA DE FIBRA STD 120X50CM GELO	UND	5			
77	PIA INOX 1,00M	UND	2			
78	PIA INOX 1,50M	UND	2			
79	PICARETA C/ CABO	UND	3			
80	PICARETA/CHIBANCA	UND	2			
81	PIGMENTO, corante, para colori tinta látex, PVA e acrílica, cores diversas. com 50 ml.	UND	40			
82	PINCEL 1 1/2"	UND	10			
83	PINCEL 1"	UND	10			
84	PINCEL 1/2"	UND	5			
85	PINCEL 2 1/2"	UND	5			
86	PINCEL 2"	UND	5			
87	PINCEL 3"	UND	5			
88	PINCEL 3/4"	UND	5			
89	PINCEL 4	UND	5			
90	PISO cerâmico esmaltado, tipo A, PEI 4, dimensões 45 x 45 cm	MT	50			
91	PNEU com câmara para carrinho de mão. 3.25-8	UND	2			
92	PORTA SANF. 0,80X2,10	UND	3			
93	PORTA sanfonada em PVC, dimensões: 0,60 x 2,10	UND	3			
94	PORTA sanfonada em PVC, dimensões: 0,70 x 2,10	UND	3			
95	PREGO 12 X 12 cm, com cabeça	UND	10			
96	PREGO 14 X 21 cm, com cabeça	UND	10			
97	PREGO 15 X 18 cm, com cabeça	UND	10			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

98	PREGO 18 X 21 cm, com cabeça	UND	10			
99	PREGO POLIDO 1 1/4X13 15X15	UND	10			
100	PREGO POLIDO 1.1/2X15 13X18	UND	10			
/LR. TOTAL LOTE 02:						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LOTE 3

1	PREGO POLIDO 3 1/2X9 19X39	UND	6			
2	PREGO POLIDO 3X9 19X33	UND	6			
3	RALO BRANCO N02 REDONDO	UND	6			
4	RALO BRANCO N20 QUADRADO	UND	8			
5	RALO BRANCO SIFONADO REDONDO	UND	10			
6	RALO de PVC, tipo seco, 10 X 10 cm, saída 40 mm, cor branco, aplicação banheiro, característica adicionais grelha anti - barata em metal cromado.	UND	10			
7	RALO LINEAR 50CM GRELHA INOX	UND	2			
8	RALO P/PIA INOX GDE P/VALVULA AMERICANA	UND	6			
9	Rastelo tipo vassoura, com 22 hastes	UND	2			
10	REBITE ALUM. 4.8X2.5	UND	15			
11	REBITE ALUM. 4.8X3	UND	15			
12	REDUÇÃO EXC. ESG. 100X50"	UND	10			
13	REDUÇÃO EXC. ESG. 100X75"	UND	10			
14	REDUÇÃO EXC. ESG. 75X50"	UND	10			
15	REGADOR PLÁSTICO DE 10 LTS. 134	UND	2			
16	REGISTRO INOX 1416 C-23 3/4"	UND	4			
17	REGISTRO INOX 1416 C-40 3/4"	UND	4			
18	REGISTRO INOX 1416 C-45 3/4"	UND	4			
19	REGISTRO INOX 1416 C-50 3/4"	UND	4			
20	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 20 mm, com embolo de vedacaoesferico, para uso em rede hidráulica.	UND	15			
21	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 25 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	UND	10			
22	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 32 mm, com embolo de vedacaoesferico, para uso em rede hidráulica.	UND	3			
23	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 40 mm, com embolo de vedacaoesferico, para uso em rede hidráulica.	UND	3			
24	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 50 mm, com embolo de vedacaoesferico, para uso em rede hidráulica.	UND	2			
25	REJUNTA FLEX CONCREMASA 5KG	UND	5			
26	REJUNTE, para piso, em cores variadas. Embalagem: saco com 1 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	15			
27	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 1.000 litros	UND	5			
28	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 5.000 litros	UND	1			
29	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 500 litros	UND	2			
30	REVESTIMENTO cerâmico, 32 X 57 tipo A, PEI 5. Cores variadas	UND	5			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

31	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI GOTA S/SUPOORTE	UND	10			
32	ROLO ESPUMA 05CM C/SUPOORTE	UND	10			
33	ROLO ESPUMA 09CM C/SUPOORTE	UND	10			
34	ROLO ESPUMA 23CM S/SUPOORTE	UND	10			
35	ROLO SINTET 09CM ANTI GOTA C/SUPOORTE	UND	35			
36	SELADOR ACRILICO 18L	LT	10			
37	SERRA COPO 27 mm 1.1/16	UND	3			
38	SERRA COPO 60 mm 2.3/18	UND	1			
39	SERRA COPO 76 mm 3"	UND	1			
40	SERRA COPO KIT P/MAD 6 PCAS C/GUIA	UND	1			
41	SERRA COPO VIDEA DIAMANTADO 35 mm	UND	1			
42	SERROTE com lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados. 5 dentes por polegadas. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 16 polegadas	UND	1			
43	SERROTE com lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados. 7 dentes por polegadas. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 18 polegadas	UND	1			
44	SIFAO, sanfonado, em PVC, universal, conjunto composto de 02 anéis de plástico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4" polegada e de 1 1/2" polegada e 01 sifão com saída de 40 mm / 50 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e marca do fabricante.	UND	20			
45	SIFAO, sanfonado, para pia e lavatório, em PVC, bitola de 1 1/4 polegada x 40mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	UND	20			
46	SIFAO, sanfonado, para pia e lavatório, em PVC, bitola de 1 polegada x 40mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	UND	10			
47	SOLVENTE 5L	GL	10			
48	SOLVENTE 1L	UND	10			
49	TALHADEIRA 12	UND	1			
50	TALHADEIRA 12 CHATA	UND	1			
51	TALHADEIRA 8" CHATA	UND				
52	Tampa para Válvula de Tanque	UND	5			
53	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 110 mm, soldável, para esgoto de acordo com a NBR vigente	UND	3			
54	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	10			
55	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	10			
56	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	10			
57	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	10			
58	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, soldável, de acordo com a NBR VIGENTE	UND	10			

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM****CNPJ: 13.714.142/0001-62**

59	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 75 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	UND	2			
60	TELHA, cerâmica/colonial	UND	5000			
61	Tinta Hidra cor H-Plus 18l cores diversas	LT	2			
62	Tinta Acrílica solúvel em água, cores variadas. Embalagem lata com 18 litros com dados de identificação do produto, e marca do fabricante.	LT	10			
63	TINTA em pó vegetal. Fardo com 20 kg. Cores variadas	UND	15			
64	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DIVERSAS CORES, 18 LITROS	LT	15			
65	TINTA látex, a base de água, na cores variadas, para superfície interna e externa, secagem rápida. Embalagem: lata com 3,6 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.- COM RENDIMENTO 50M ²	GL	15			
66	TINTA látex, PVA, a base de água, na cores variadas, para superfície interna e externa de alvenaria, reboco, concreto e fibrocimento, secagem rápida. Embalagem: lata com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	15			
67	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO. Galão de 3,6 litros	GL	15			
68	TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, em cores diversas. Embalagem: galão com 3,6 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a NBR vigente	GL	10			
69	THINNER galão de 5 lt.	GL	5			
70	THINNER galão de 1 lt.	GL	3			
71	TORNEIRA de plástico para jardim 1/2"	UND	10			
72	TORNEIRA, de 1/2 polegada, bica alta, em metal cromado, para parede. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	3			
73	TORNEIRA, em metal cromado, de 1/2 polegada, curta, de mesa, para pia. Em conformidade com NBR vigentes. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	5			
74	TORNEIRA, longa, para pia, bitola de 1/2 de polegada, em plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10			
75	TORQUES PIARMADOR 12"	UND	1			
76	TRENA 5MX16MM	UND	2			
77	TRENA FIBRA DE VIDRO 10MT	UND	2			
78	TRENA FIBRA DE VIDRO 50MT	UND	1			
79	TUBO SOLDÁVEL 20 mm c/6mt	UND	100			
80	TUBO SOLDÁVEL 25 mm c/ 6mt	UND	100			
81	TUBO SOLDÁVEL 32 mm c/6mt	UND	100			
82	TUBO SOLDÁVEL 40 mm c/6mt	UND	100			
83	TUBO SOLDÁVEL 50 mm c/6mt	UND	50			
84	TUBO SOLDÁVEL 75 mm c/6mt	UND	50			
85	TUBO ESGOTO 40 mm c/6mt	UND	50			
86	TUBO ESGOTO 50 mm c/6mt	UND	40			
87	TUBO ESGOTO 75 mm c/6mt	UND	50			
88	TUBO ESGOTO 100 mm c/6mt	UND	50			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

89	TUBO ESGOTO 150 mm c/6mt	UND	40			
90	TUBO P/ DESCARGA N° 19	UND	25			
91	TUBO P/ VALVULA N° 18	UND	25			
92	VASO sanitário, de louça branca, com caixa acoplada	UND	5			
93	VASO sanitário, de louça branca, tipo convencional	UND	5			
94	VALVULA PARA PIA	UND	5			
95	VASOURA EM PIAÇAÇA, PARA GARI CABO DE MADEIRA BASE REGULAR COM 40CM	UND	10			
96	VERNIZ ACRILICO INCOLOR GL 3,6L	GL	5			
VLR. TOTAL LOTE 03:						

PREF MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 20
[Handwritten Signature]
Pregoeiro



ANEXO III-A

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM e a empresa: -----, objetivando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construção para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência - (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, – Centro – Cafarnaum Ba., CNPJ: 13.714.142/0001-62, neste ato representada por sua Prefeita, a Srª. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: -----, pessoa jurídica, com sede à --- -----, nº -- -, na Cidade de _____ - _____, CNPJ: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, CPF: ----- RG: ----- SSP/---, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017** e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construção para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência – (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade os materiais ofertados;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. DOS MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO serão fornecidos da seguinte forma:

3.1. Os MATERIAIS serão fornecidos nas dependências da CONTRATADA e deverá ter no ato da entrega nome do fabricante e prazo de validade (quando for o caso), e será entregue ao preposto designado pela Administração Municipal;

3.2. Feita à entrega pela contratada, o contratante realizará no prazo máximo de 72 (**setenta e duas**) horas, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na sua proposta de preços.

3.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, o qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), que será pago mediante apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato, com a devida aprovação do Setor de Compras, mediante emissão de declaração que ateste o recebimento dos materiais.

4.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva entrega das peças e serviços, objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal da Sede da Empresa Licitante, FGTS e CNDT.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais sendo fixos e irrevogáveis.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3. Em caso de redução nos preços dos materiais, a contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de ____/____/2017 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2054 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum BA, ___ de _____ de 2017.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

2ª



ANEXO III-B

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** e a empresa: ----
---, objetivando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construção para o Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência - (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 315, – Centro – Cafarnaum BA, CNPJ: 17.622.151/0001-84, neste ato representada por seus Gestores aSr^ª. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia – Prefeita Municipal, e o Senhor **WARLEY GONÇALVES BARRETO**, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 005.939.595-82, RG 09918366-85 SSP/BA, Residente e domiciliado na Rua Pericles Coelho, nº 64, Centro de Cafarnaum Bahia – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominados CONTRATANTES, e a empresa: -----, pessoa jurídica, com sede à -----, nº -- -, na Cidade de _____ - _____, CNPJ: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, CPF: ----- RG: ----- SSP/---, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017** e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construção para o Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência – (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade os materiais ofertados;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação.



IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE.

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. DOS MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO serão fornecidos da seguinte forma:

3.1. Os MATERIAIS serão fornecidos nas dependências da CONTRATADA e deverá ter no ato da entrega nome do fabricante e prazo de validade (quando for o caso), e será entregue ao preposto designado pela Administração Municipal;

3.2. Feita à entrega pela contratada, o contratante realizará no prazo máximo de 72 (**setenta e duas**) horas, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na sua proposta de preços.

3.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, o qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), que será pago mediante apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato, com a devida aprovação do Setor de Compras, mediante emissão de declaração que ateste o recebimento dos materiais.

4.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.622.151/0001/84

4.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais, objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal da Sede da Empresa Licitante, FGTS e CNDT.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais sendo fixos e irrevogáveis.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3. Em caso de redução nos preços dos materiais, a contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de ____/____/2017 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2052 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.622.151/0001/84

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.622.151/0001/84

11.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum BA, ____ de _____ de 2017.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Wartley Gonçalves Barreto
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

2ª



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

_____ (A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____,
sediada em

_____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial Nº 033/2017 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório. A empresa declarar ter ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

Local e Data _____

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa
Carimbo de CNPJ:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 40
[Assinatura]
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO V
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

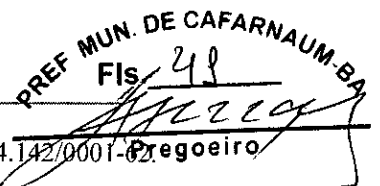
NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993. Referente ao Pregão Presencial Nº 033/2017 A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, no Município _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () Não ()

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial Nº 033/2017 da Prefeitura de Cafarnaum – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VII
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....
portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º
na Sessão Publica de Pregão, na forma Presencial de nº 033/2017. Beneficiária do
tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06.
DECLARA ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando
apta a usufruir do tratamento diferenciado. DECLARA ainda ter ciência que "A
falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas,
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas
na Lei 8.666/93".

Local e data. _____
Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(razão social, CNPJ, endereço completo) _____, por meio de (nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa) _____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ____ (nome completo, RG, CPF) _____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública de Pregão, forma presencial nº 033/2017, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:

**OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM
CARTÓRIO.**

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IX - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA.

ANEXOS: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III. A – Minuta do Contrato Administração; Anexo III. B – Minuta do Contrato Fundo Mun. Ação Social; Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho; Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração; Anexo VII - Declaração de ME e EPP; Anexo VIII - Modelo de Procuração; Anexo IX – Guia de retirada de edital.

Dados para correspondência

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE COMERCIAL/CELULAR:

CNPJ:

E-mail:

Confirmo as informações constantes desta Guia e DECLARO ter recebido o EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pela licitante:

Local _____ de _____ de 2017.

Assinatura